



ADITIVO 05 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2016.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FERNANDO DA ROSA PAHIM, CPF nº 000.109.510-24, denominado CONTRATANTE e a empresa **CRVR RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**, CNPJ nº 03.505.185/0001-84, por seu representante abaixo firmado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, decidem aditar o CONTRATO nº 115/2016, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 212/2016, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 24/2016, bem como com o que disciplina Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005, Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como pelas condições estabelecidas no edital nº 030/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo o acréscimo nas quantidades dos serviços, conforme parecer jurídico nº 120/2021 e previsão na Cláusula Terceira, item 3.5. do contrato nº 115/2016.

1.2. Conforme item 2.1.1. do contrato nº 115/2016, a quantidade estimada mensal foi prevista de 90 (noventa) toneladas de resíduos sólidos, portanto, através deste aditivo será acrescido a quantidade de 25% (vinte e cinco por cento), totalizando mais 270 (duzentos e setenta) toneladas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com os termos do presente aditivo, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, 01 de Julho de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Este aditivo de contrato foi examinado e aprovado em 01/07/2021 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.